LEI ORDINÁRIA Nº 470

de 10 de janeiro de 1971

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício de 1970.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

O Orçamento Geral do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 1971, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

Art.2° A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n° 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos.

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita tributária.....Cr$ 48.500,00
1.2 – Receita Patrimonial.....Cr$ 500,00
1.3 – Receita Industrial.....Cr$ 34.000,00
1.4 – Receita Transferências Correntes.....Cr$ 642.000,00
1.5 – Receitas Diversas.....Cr$ 7.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Cr$ 732.000,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL
2.5 – Transferências de Capital.....Cr$ 268.000,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL.....Cr$ 268.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr$ 1.000.000,00

Art.3° A Despesa será realizada na forma específica do Anexo n° 2, conforme o seguinte desdobramento:

0 – Governo e Administração.....Cr$ 95.120,00
1 – Administração Financeira.....Cr$ 128.559,86
4 – Viação, Transporte e Comunicações.....Cr$

276.820,14

6 – Educação e Cultura.....Cr$ 142.500,00

7 – Saúde.....Cr$ 63.500,00

8 – Bem Estar Social.....Cr$ 19.500,00

9 – Serviços Urbanos.....Cr$ 274.000,00

TOTAL DAS DESPESAS.....Cr$ 1.000.000,00

Art.4° Fica o Executivo autorizado a:

a – efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da receita estimada.

b- Proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7° da lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.5° Esta Lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1971, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Camapuã – MT, (sem data)

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 470/1971 - 10 de janeiro de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em